



Lei n. 130, de 27 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de São José da Laje, Estado de alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 71.806.217,05 (setenta e um milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	64.405.195,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.979.359,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.088.352,28
RECEITAS PATRIMONIAIS	169.673,44
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.001.577,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.743.993,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.239,43
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.307.723,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.283.798,53
OUTRAS RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.924,63



SUB – TOTAL	68.712.918,72
RECEITAS DE CAPITAL	8.274.496,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.274.496,65
SUB – TOTAL	8.274.496,65
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.181.198,32
TOTAL DAS RECEITAS	71.806.217,05

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 71.806.217,05 (setenta e um milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:
 I - orçamento fiscal em R\$ 47.267.818,07
 II - orçamento da seguridade social em R\$ 24.538.398,98

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	55.832.047,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.941.358,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.148,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.877.540,51
DESPESAS DE CAPITAL	15.830.237,37
INVESTIMENTO	15.147.607,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	378.988,21
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	303.641,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	143.932,26
TOTAL DAS DESPESAS	71.806.217,05



CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2020, conforme aprovado na LDO, art. 30º.
- II - Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA e LDO de forma automática, as alterações para o Exercício de 2020, correspondentes aos anexos a lei. Conforme aprovado na LDO, art.9º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS,
em 27 de dezembro de 2019.

BRUNO RODRIGO
VALENCA DE
ARAUJO:04985187445

Assinado de forma digital por
BRUNO RODRIGO VALENCA DE
ARAUJO:04985187445
Dados: 2019.12.27 15:42:53 -03'00'

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente
documento foi registrado
e publicado no quadro
de avisos desta Prefeitura
Municipal.

São José da Laje - AL 30/12/19

BR. Rea.